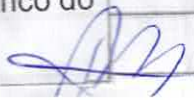
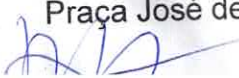


Ata da 217ª (ducentésima décima sétima) reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – CODEPAC, realizada aos treze dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, em caráter extraordinário, na sede da Fundação Cultural, situada à Praça Matheus Tavares, cento e vinte e um, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. Reuniram-se os membros do CODEPAC, regularmente convocados mediante correspondência eletrônica. Estabeleceu-se o *quorum* com a presença do Presidente do CODEPAC, José Manoel Magalhães Ferreira e dos conselheiros efetivos Adimar Rezende Lages, Engenheiro; Andreia Heloise de Souza, Arquiteta; Cassiano Alves Maçaneiro, Maestro; Danielle de Souza Guimarães, Arquiteta e Coordenadora Técnica do Patrimônio Cultural; Gustavo Uchoas Guimarães, Historiador, Luís Phillippe Grande Sarto, Arquiteto e a Conselheira Suplente Vânia de Fátima Flores Paiva. O Presidente do CODEPAC deu início à abertura dos trabalhos e expôs os assuntos em pauta: **1º assunto:** Apreciação e deliberação da 216ª ata da sessão ordinária de 2 de março de 2023. O Presidente fez a leitura da ata para os conselheiros presentes. **Deliberação:** Após leitura da referida ata, os conselheiros aprovaram o conteúdo por unanimidade. **2º assunto:** Calendário das reuniões do conselho no decorrer do ano de 2023. A arquiteta Danielle de Souza Guimarães expôs que as reuniões ordinárias irão acontecer de dois em dois meses e serão híbridas nos formatos presencial e *on-line*. Mencionou ainda que haverá a possibilidade de ocorrência de reunião extraordinária. Por fim, a técnica do setor municipal de patrimônio citou as datas sugeridas para realização das reuniões no decorrer do presente ano visando maior participação dos conselheiros e os indagou acerca da disponibilidade de participação de cada conselheiro. **Deliberação:** Após análise e discussão, acatando a sugestão do presidente, os conselheiros, por unanimidade, decidiram que a arquiteta Danielle fizesse uma enquete no grupo de “WhatsApp” do Colegiado com as seguintes opções de datas: a) segunda-feira às 19:00 h; b) quarta-feira às 19:00 horas; c) quinta-feira às 14:00 horas para manifestação dos membros, e que após a apuração dos votos, o Conselho irá decidir as datas e apresentar novo calendário de reuniões ordinárias. **3º Assunto:** Análise e deliberação acerca da emissão de certidão de tombamento do imóvel localizado na Praça José de Resende Paiva, nº 18, Centro, Varginha/MG, pertencente ao Banco do



Brasil S.A. A técnica do setor municipal de patrimônio cultural, Danielle de Souza Guimarães, explanou brevemente aos conselheiros sobre o pedido de emissão de Certidão de Tombamento do imóvel localizado na Praça José de Resende Paiva, nº 18, Centro, Varginha/MG. A arquiteta mencionou que objetivo do proprietário era averiguar possíveis restrições quanto à realização de reformas do aludido edifício. Posteriormente, a técnica disse que o referido imóvel se encontra inserido no entorno de tombamento do bem cultural "Racionalismo Cristão". Por fim, a arquiteta relatou que caso haja alguma reforma na edificação de propriedade do Banco do Brasil, o projeto deverá ser encaminhado previamente para apreciação e deliberação do órgão colegiado. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, considerando a particularidade do referido imóvel deliberou pela emissão da certidão atestando que embora esse não seja tombado, ele está inserido no entorno de tombamento do bem cultural "Racionalismo Cristão", determinando ao solicitante que qualquer reforma que venha a ser feita no referido imóvel, mesmo que sem alteração de área construída deve ser enviada previamente para apreciação do CODEPAC. **4º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre a intervenção na Praça Dom Pedro II para execução de projeto de extensão do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS), Campus Varginha. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente passou a palavra para a conselheira relatora, Danielle de Souza Guimarães, que explanou brevemente sobre a solicitação de intervenção no Conjunto Paisagístico da Praça Dom Pedro II, apresentada por Cristiane Santos, estudante do curso de Arquitetura e Urbanismo do Grupo UNIS, Campus Varginha. Em seguida a relatora mencionou que a proponente visa instalar de quatro a seis comedouros e bebedouros cobertos para cães, no "modelo de casinha"; vedar vidros quebrados das janelas do coreto com placas de MDF's adesivadas bem como fixar adesivos com frases motivadoras nos degraus da escada do coreto. Em seguida, a relatora acrescentou que as intervenções pretendidas não observam a importância do bem tombado e que as mesmas acarretarão a descaracterização do bem cultural protegido mesmo que temporárias. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, não autorizaram a realização das intervenções solicitadas haja vista o risco de descaracterização do bem cultural protegido e

recomendaram que fosse solicitado ao Grupo Educacional UNIS – Varginha a participação de palestrante do Setor de Patrimônio Cultural no Congresso Estudantil no intuito de esclarecer sobre as questões da preservação dos bens culturais tombados. **5º Assunto:** Apreciação e deliberação de retirada dos tacos ou afixação de pisos emborrachados por cima dos mesmos no pavilhão inferior do imóvel situado à praça Matheus Tavares, nº 178 (Antiga Sede do Banco Brasil), conforme consta do processo administrativo nº 15870/2022. A técnica do setor municipal de patrimônio cultural, Danielle de Souza Guimarães, expôs brevemente aos conselheiros que a Vigilância Sanitária notificou o proprietário/responsável para promover a troca dos tacos de madeira do pavimento térreo do Antigo Banco do Brasil por pisos laváveis no pavimento inferior do referido imóvel devido ao funcionamento da academia no local. Posteriormente, a arquiteta comentou que tal substituição causaria a descaracterização do piso original e que a colocação de pisos emborrachados sobre os tacos de madeira acarretaria a degradação do pavimento de madeira bem como o ocultamento desse. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, não autorizaram a retirada dos tacos de madeira originais e nem a afixação de piso emborrachado em cima dos tacos ~~com~~ e sugeriram o uso do “piso flutuante do tipo vinílico clicado, padrão amadeirado”, que é um tipo de piso lavável, servindo de proteção aos tacos originais enquanto funcionar a academia no imóvel protegido. Além disso, o Conselho recomendou que o responsável caso opte pela sugestão acima apresentada, deverá ser apresentado previamente o piso sugerido à Vigilância Sanitária para apreciação bem como deverá ser submetido ao CODEPAC o projeto de paginação do referido piso flutuante ou de qualquer outra alteração que venha realizar no referido imóvel. **6º Assunto:** Apreciação e deliberação acerca das inconsistências técnicas e administrativas do processo de tombamento do bem cultural “Ponte Boca da Cachoeira”. A Arquiteta Danielle de Souza Guimarães asseverou que após avaliação técnica preliminar dos autos do processo administrativo de tombamento do bem cultural “Ponte Boca da Cachoeira” localizado na BR – 491, sentido Varginha a Três Corações, verificou-se que não foram observados os procedimentos formais estabelecidos no Decreto-Lei 25/1937 e no Decreto Municipal nº 2.142/1997, com os documentos técnicos e administrativos que fundamentam,

justificam e legalizam o reconhecimento da proteção. Foi mencionado pela técnica do setor de patrimônio cultural que em consulta os autos do processo, vislumbrou-se a ausência de diversos documentos técnicos e administrativos fundamentais à instrução do referido procedimento tais como parecer técnico, notificação de tombamento dos interessados conhecidos, ata do Conselho aprovando o tombamento definitivo, decreto homologatório e dossiê de tombamento do bem cultural. Posteriormente, foi ressaltado pela arquiteta Danielle que, além das questões administrativas apontadas, as deficiências técnicas da documentação ocasionariam dificuldades de gestão do bem cultural, visto não estarem especificadas questões como: justificativa, perímetros de tombamento e de entorno do tombamento, bem como diretrizes específicas de proteção. Por fim, a relatora ao concluir sua explanação acerca da existência de vícios cometidos na instrução e condução, sugeriu o cancelamento e arquivamento do referido processo, tornando sem efeito as decisões do conselho em anos anteriores.

Deliberação: Após análise e discussão, o Conselho, por unanimidade, autorizou o cancelamento e arquivamento do processo de tombamento do bem "Ponte Boca da Cachoeira". Além disso, foi decidido pela revogação de decisões do conselho em anos anteriores e referente à matéria. O Presidente encerrou oficialmente a reunião às quinze horas e vinte minutos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Danielle de Souza Guimarães,
D. Guimarães....., Arquiteta e Secretária do CODEPAC, que a redigiu e lavrou; pelo Presidente que presidiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros na reunião.

José Manoel Magalhães Ferreira.....
Adimar Rezende Lages.....
Andreia Heloíse de Souza.....
Cassiano Alves Maçaneiro.....
Danielle de Souza Guimarães.....
Gustavo Uchoas Guimarães.....
Luís Phillippe Grande Sarto.....
Vânia de Fátima Flores Paiva.....